



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.419 DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 6.352,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição móveis, utens. e equiptos p/Assistência Social	
61-4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	
Aplicação	500.0017	R\$ 3.160,00
Aplicação	312.0011	R\$ 3.192,00
Fonte de recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manut. Serv. Admin. Assist. Social	
73-3.3.90.30.00	Material de consumo	
Aplicação	500.0017	R\$ 3.160,00
Aplicação	312.0011	R\$ 3.192,00
Fonte de recurso	05	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 04 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de novembro de 2020.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**